



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 10/2020

CONSIDERANDO todo disposto na Portaria 08/2020;

CONSIDERANDO os dados do Boletim Epidemiológico Semana 25, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com vigência entre 30/06/2020 e 06/07/2020, no qual consta que o Município de Lindolfo Collor compõe região de alto risco de Coronavírus – Bandeira Vermelha, com protocolos específicos para prevenção da doença;

CONSIDERANDO o Boletim informativo de Coronavírus, expedido pelo Município de Lindolfo Collor, demonstrando que o mesmo não se encontra na lista de Municípios excepcionalizados por estarem há 14 dias sem hospitalização e óbito por covid-19;

Rejane Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº 08/2020 até que o Município saia do alto risco de contágio da doença – Bandeira Vermelha e retorne a Bandeira Laranja.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 29 de junho de 2020.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.